



INFRA S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 14/2026/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 10 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº 50050.000806/2026-28	
1. Unidade Demandante	CONSAD/INFRASA
2. Objeto	2.1. Trata-se da inscrição de 1 (um) Conselheiro da Infra S.A., na 11ª edição do Encontro de Conselheiros, que ocorrerá no dia 08 de abril de 2026, na modalidade presencial. 2.2. A presente capacitação está alinhada às competências estabelecidas no Planejamento Educacional Anual 2025-2027. 2.3. Natureza: Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
3. Enquadramento do Objeto	3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não comum, de prestação não continuada, de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviço de tecnologia da informação. A execução não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve fornecimento de materiais ou equipamentos, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços.
4. Fundamentação Legal	4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD. 4.1.1. Ademais, se fundamenta no art. 91 do RILC e do art. 33 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3727.
5. Descrição da necessidade da contratação	5.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. 5.2. A Infra S.A. tem como objetivo social: <i>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</i> 5.3. Em alinhamento com o cumprimento do objetivo social da Infra S.A., há que se observar a seguinte determinação de seu Estatuto Social:

Art. 44. Compete ao Conselho de Administração, sem exclusão de outras competências previstas em lei:

I – fixar a orientação geral dos negócios da empresa;

II – avaliar, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver motivação justificável, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações da companhia ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da administração pública ou o desinvestimento da participação;

III – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da empresa, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V – manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;

VI – aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica assuntos gerais;

VII – convocar a Assembleia Geral;

VIII – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

IX – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

X – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

XI – autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XII – aprovar as Políticas de Integridade, Gestão de Riscos, Compliance, Controle Interno, Dividendos e Participações Societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;

XIII – aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XIV – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XV – determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XVI – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;

XVII – identificar a existência de ativos não de uso próprio da Empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;

XVIII – deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 25 de dezembro de 1976;

XIX – aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN, sem a presença do Presidente da Companhia;

XX – criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXI – eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXII – atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Integridade, Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controle Interno a membros da Diretoria Executiva;

XXIII – solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;

XXIV – realizar a auto avaliação anual de seu desempenho, observados os quesitos mínimos dispostos no inc. III do art. 13 da Lei nº 13.303/2016;

XXV – aprovar as nomeações e destituições dos titulares da Auditoria Interna, e submetê-las à aprovação da Controladoria Geral da União;

XXVI – conceder afastamento e licença ao Presidente da companhia, inclusive a título de férias;

XXVII – aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário e dos demais comitês de assessoramento;

XXVIII – aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade;

XXIX – aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;

XXX – aprovar as atribuições dos diretores executivos não previstas no estatuto social;

XXXI – aprovar o Regulamento de Licitações;

XXXII – aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da empresa;

XXXIII – discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XXXIV – aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXXV – avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Empresa, nos termos do inciso III do art.13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXXVI – aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXXVII – promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas;

XXXVIII – propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Empresa;

XXXIX – executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso anterior, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XL – autorizar a aquisição de participação minoritária em Companhia, nos casos previstos em lei;

XLI – aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XLII – aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão à entidade fechada de previdência complementar; e

XLIII – manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.

5.4. A participação de conselheiro no 11º Encontro de Conselheiros promovido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) está diretamente alinhada às competências atribuídas ao Conselho de Administração, na medida em que contribui para o aprimoramento técnico e estratégico necessário ao exercício de suas funções.

5.5. O evento aborda temas relacionados à governança corporativa, estratégia, gestão de riscos, integridade, compliance, desempenho organizacional e relacionamento com partes interessadas, aspectos que dialogam com as atribuições de fixar a orientação geral dos negócios, acompanhar o plano estratégico, monitorar metas e resultados e fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva. Além disso, fortalece a capacidade do Conselho de supervisionar sistemas de controle interno, políticas de integridade e práticas de gestão de riscos.

5.6. A troca de experiências entre conselheiros e especialistas também contribui para o aperfeiçoamento do funcionamento do próprio colegiado, inclusive no que se refere à avaliação de desempenho, estruturação de comitês, sucessão e boas práticas de governança. Assim, a participação no referido encontro configura ação de capacitação compatível e pertinente às responsabilidades legais e estatutárias do Conselho de Administração, reforçando a atuação diligente e qualificada de seus membros.

6. Razão da escolha do fornecedor

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13/303/2016, com base no seguinte fundamento:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. Ademais, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos dispõe:

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

[...]

IV - Comprovação da qualificação técnica e da notória especialização que será realizada por currículo do profissional que irá prestar os serviços, registros nos Conselhos Profissionais de Classe, publicações, folders, declarações de outros Órgãos onde prestou serviços ou qualquer documento que comprove a notória especialização do profissional ou empresa, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, para os casos de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados em razão da notoriedade da contratada.

6.3.O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa, Documento O IBGC (10981899).

6.4. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor.

6.5. Anteriormente chamado de Instituto Brasileiro de Conselhos de Administração (IBCA), foi fundado em 27 de novembro de 1995 por um grupo de 36 pioneiros e idealizado pelo administrador de empresas Bengt Hallqvist e pelo professor e consultor João Bosco Lodi, nasceu com a ideia de fortalecer a atuação dos conselhos de administração – órgão de orientação, supervisão e controle nas empresas.

6.6. Com o passar do tempo, as preocupações da governança corporativa se ampliaram para questões de propriedade, diretoria, conselho fiscal e auditoria independente, dentre outros. Para refletir essa evolução, em 1999 a nomenclatura mudou para Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), em São Paulo.

6.7. O IBGC desenvolve programas de capacitação e certificação profissionais, eventos e também atua regionalmente nos estados de Ceará, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

6.8. Tem como propósito uma governança corporativa melhor para uma sociedade melhor, tendo como base os seguintes valores: proativismo, diversidade, independência e coerência. Sendo uma organização dedicada à promoção da governança corporativa, o referido Instituto adota os princípios da governança corporativa – transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – em suas próprias atividades, assim como segue as recomendações do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.

6.9. O IBGC lançou a primeira edição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa em 1999. Atualmente em sua 6ª edição, o código consolidou-se como um documento de referência: apresenta recomendações das melhores práticas de governança com o objetivo de contribuir para a evolução da governança corporativa das empresas e demais organizações.

6.10. Em 2016, foi lançado o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas. Focado nas sociedades anônimas de capital aberto e desenvolvido pelo Grupo de Trabalho (GT) Interagentes sob a liderança do IBGC, o documento foi incorporado à regulação e tornou-se o primeiro código de governança aplicável a todas as companhias listadas na bolsa de valores. O código

	<p>tornou-se também o primeiro documento do mercado de capitais brasileiro a seguir o modelo “pratique ou explique”, considerado o vetor do desenvolvimento da governança corporativa em diversos países, conforme Documento Publicação - Código das melhores práticas (10981905).</p> <p>6.11. Ao longo de sua história, o IBGC consolidou-se como um <i>think tank</i>, ou seja, um centro independente de pesquisa e disseminação de conhecimento sobre governança corporativa, referência no Brasil e em outros países, em especial na América Latina. Atualmente, o IBGC hospeda as atividades da Global Reporting Initiative (GRI) no Brasil, integra a rede de Institutos de Gobierno Corporativo de Latino America (IGCLA) e o Global Network of Director Institutes (GNDI), grupo que congrega institutos relacionados à governança e conselho de administração ao redor do mundo.</p> <p>6.12. O IBGC oferece as melhores opções de cursos para os profissionais de alta gestão, que querem ampliar seu conhecimento para poderem solucionar os desafios da governança corporativa. São diversos programas de capacitação, com viés prático – além dos cursos, palestras, fóruns e <i>workshops</i> – que possibilitam formação, informação, interação entre os participantes, aprimoramento de conhecimento e padrão superior de educação continuada.</p> <p>6.13. Dessa forma, pode-se concluir que o evento possui estrutura, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo-se inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratada.</p> <p>6.14. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada. 7. Dados da instituição/entidade</p>	
	<p>Razão Social: Social: IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa</p> <p>Endereço: Av. das Nações Unidas, 12.551 – 21º andar. CEP: 04578-903 - SÃO PAULO – SP</p>	<p>CNPJ: 01.082.331/0001-80</p> <p>Telefone: (11) 3185-4252</p>
<p>8. Quantidade Total</p>	<p>8.1. Quantidade de Participantes: 01 (um) participante na modalidade presencial.</p>	
<p>9. Valor da Contratação</p>	<p>9.1. Valor original: R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)</p>	
<p>10. Recursos Orçamentários</p>	<p>10. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:</p> <p style="padding-left: 40px;">Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade</p> <p style="padding-left: 40px;">Natureza da Despesa: 3390</p> <p style="padding-left: 40px;">Fonte de Recursos: 1000</p> <p>10.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).</p> <p>10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.</p>	
<p>11. Descrição da Solução como um todo</p>	<p>11.1. A capacitação contempla:</p> <p>11.1.1. O Encontro de Conselheiros é uma atividade realizada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) voltado para sócios e não-sócios do instituto. Evento exclusivo para membro atuante ou que já atuou em conselho de administração, fiscal, consultivo, deliberativo ou integrante de comitês de apoio ao conselho. Também podem participar profissionais certificados do IBGC.</p> <p>11.1.2. Esta 11ª edição do Encontro de Conselheiros traz o tema "Conselhos saudáveis, empresas longevas" e reunirá líderes, especialistas e vozes influentes para discutir os desafios mais urgentes e as transformações que moldam a governança contemporânea.</p> <p>11.1.3. Será um dia de debates profundos, troca de experiências reais e reflexões práticas sobre sucessão, cultura, crises, conflitos societários e o futuro dos conselhos. Uma oportunidade única para ampliar perspectivas, fortalecer competências e construir, juntos, conselhos mais saudáveis, preparados e longevos.</p> <p>11.1.4. O evento terá carga horária de 9 (nove) horas.</p>	
<p>12. Regime de Execução</p>	<p>12.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, pois se trata de contratação por preço certo e total.</p>	

<p>13. Especificações dos Serviços</p>	<p>13.1. Programação:</p> <p>8h Welcome Breakfast & Networking</p> <p>9h Abertura Institucional</p> <p>9h10 Sobre a programação do dia</p> <p>9h20 Governança em tempos de crise: aprendizados de grandes casos recentes</p> <p>Ana Novaes, Conselheira de Administração da Neogrid</p> <p>Luiz Nannini, Conselheiro de administração e membro de comitês de auditoria, riscos e compliance</p> <p><u>Moderação:</u> Carlos Infante de Castro, Consultor e Fundador da Inca Participações</p> <p>10h50 Coffee-break</p> <p>11h20 Conflitos entre sócios e o impacto na mesa do conselho</p> <p>Keynote speaker: Matt Allen, Professor Clínico John L. Ward de Empresas Familiares e Diretor Executivo do John L. Ward Center for Family Enterprises da Kellogg School of Management</p> <p>12h10 Masterclass (em breve)</p> <p>12h35 Almoço</p> <p>14h15 Masterclass (em breve)</p> <p>14h40 O papel do conselho na cultura da empresa</p> <p>Fábio Faccio, CEO da Lojas Renner</p> <p>Pedro Parente, Presidente do conselho e membro de conselhos de administração em empresas privadas</p> <p>Marina Quental, Conselheira de administração da Rumo S.A.</p> <p><u>Moderação:</u> Cristina Nogueira, Advisor em Estratégia, Cultura e Liderança</p> <p>16h15 Renovar para prosperar: sucessão e desempenho sob a ótica do conselho e da diretoria</p> <p>Plínio Musetti, Sócio da FHM Consultoria Admin. e Participações Ltda</p> <p>Renata Moura, Conselheira e membro de comitê Track&Field, Localiza&Co, CBM e Iguá</p> <p>Robert Stark, Consultant na Spencer Stuart</p> <p>17h50 Encerramento com Valéria Café, Diretora-geral do IBGC</p>
<p>14. Condições de Habilitação</p>	<p>14.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>14.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p>

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.2. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consiste em:

14.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.2.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.2. Declara-se que a empresa ANPEI encontra-se regular perante os órgãos, conforme certidões acostadas aos autos.

15. Forma e Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão Contratante;

e) Período de prestação dos serviços;

f) Valor a pagar; e

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 12.5 acima.

15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

15.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

	<p>15.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.</p> <p>15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá esta, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> $EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$ <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.</p> <p>I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p> $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p> <p>15.9. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.</p> <p>15.10. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.</p>
<p>16. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação</p>	<p>16.1. Não cabe subcontratação na pretensa contratação pela singularidade do objeto.</p> <p>16.2. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto contratado.</p>
<p>17. Obrigações da Contratante</p>	<p>17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta.</p> <p>17.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada;</p> <p>17.3. Comunicar imediatamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;</p> <p>17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p>17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.</p> <p>17.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;</p> <p>17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;</p> <p>17.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.</p>
<p>18. Obrigações da Contratada</p>	<p>18.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);</p> <p>18.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;</p> <p>18.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;</p> <p>18.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;</p> <p>18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas;</p> <p>18.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e seus colaboradores na execução dos serviços;</p> <p>18.8. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram à formalização da presente contratação;</p> <p>18.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados;</p>

18.10. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Contratante durante a duração do evento.

18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19. Critérios de Medição

19.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviço de capacitação de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado se materializa na realização do conteúdo programático, na transmissão do conhecimento e na efetiva participação dos empregados, não se traduzindo em entregas mensuráveis por unidades físicas, quantitativas ou métricas padronizadas de desempenho.

19.2. Em razão das características do objeto, mostra-se inviável a adoção de critérios objetivos de medição baseados em produtividade, quantitativos ou níveis de serviço, uma vez que a aferição da execução contratual ocorre de forma qualitativa, mediante a comprovação da realização das atividades previstas, do cumprimento da carga horária, da disponibilização do material didático e da presença dos participantes.

19.3. Dessa forma, a fiscalização e o atesto da despesa dar-se-ão pela verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante relatório de execução, lista de presença, declaração de conclusão da capacitação ou apresentação de certificados de participação, não se aplicando, portanto, a definição de critérios de medição ou indicadores de desempenho típicos de serviços continuados ou mensuráveis.

20. Formas de comunicação entre as partes

20.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

20.2.1. E-mails e Cartas.

20.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

21. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

21.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22. Critérios de Sustentabilidade

22.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

23. Sanções Administrativas

23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

23.1.2. Multa moratória e compensatória:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

- 23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 23.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 23.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 23.1.3.8. Cometer fraude fiscal.
- 23.1.4. Demais práticas ilícitas prevista neste Termo de Referência.
- 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 23.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC.
- 23.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.
- 23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 23.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;
- 23.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

	<p>23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.</p> <p>23.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.</p>
24. Autorização da Autoridade Competente	<p>24.1. Declaro que a Proposta Comercial (10959153) atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, manifesto-me pelo seu aceite e autorizo o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>24.2. Consoante o inciso V do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Superintendente setorial, que aprovará o presente Termo de Referência e a contratação.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social:</p> <p style="padding-left: 40px;">(...)</p> <p style="padding-left: 40px;">V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa.</p>
25. Comportamento Ético e de Integridade	<p>25.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.</p> <p>25.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:</p> <p>25.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;</p> <p>25.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;</p> <p>25.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.</p>
26. Disposições Gerais	<p>26.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.</p> <p>26.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, por e-mail.</p> <p>26.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.</p> <p>26.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência.</p> <p>26.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.</p>
29. Anexos ao Termo de Referência	I- Proposta Comercial 10942453

Submete-se o presente Termo de Referência/Projeto Básico ao Superintendente de Gestão de Pessoas para, se de acordo, autorizar a contratação nos termos propostos.

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 19/03/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 20/03/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10981453** e o código CRC **5F790C06**.



Referência: Processo nº 50050.000806/2026-28



SEI nº 10981453

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: